



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 19/05/2021
Canindé do São Francisco

19 de Maio de 2021

Erika Simone Ayres Magalhães Lents
Assistente Administrativo
Matrícula 9599

LEI Nº. 191/2021
DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Institui a Semana de Conscientização combate à Exploração Sexual de criança e adolescente no âmbito do Município de Canindé de São Francisco/SE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Institui a Semana de Conscientização combate a Exploração Sexual de criança e adolescente no âmbito do Município de Canindé de São Francisco/SE, a se realizar anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º Ficará incluído no calendário oficial do município de Canindé de São Francisco/SE e da Câmara Municipal de Vereadores a “Semana Municipal de Conscientização combate a Exploração Sexual de criança e adolescente no âmbito do Município de Canindé de São Francisco/SE”.

Art. 3º A semana ora instituída terá o objetivo de Instrução e prevenção “Que utilizara de procedimentos informativos educativos, seminários e palestras” aos alunos do ensino da rede Municipal de Educação e demais órgãos da sociedade civil sobre os cuidados contra o Abuso e à Exploração Sexual Infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canindé de São Francisco/SE, 19 de maio de 2021.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito